

Abre ao vigente Orçamento municipal o crédito especial de R\$15.000,00, para o fim indicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

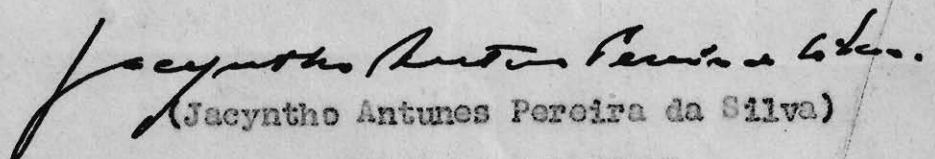
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento municipal vigente, o crédito especial da quantia de R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de cooperação do Município na realização de casamentos civis de pessoas pobres.

Art. 2º - Inclui-se nas despesas do casamento civil, os registros dos filhos, os registros dos nubentes e os demais necessários para execução do ato se assim for necessário.

Art. 3º - O pedido do benefício será feito ao Prefeito com a prova de pobreza exigida pela Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de Outubro de 1950.


(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.